



# Câmara Municipal de Moji Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PRESIDENTE

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.986

Dispõe sobre concessão de Licença ao Prefeito Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Moji Guaçu, Estado de São Paulo, etc.,


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º) É o Prefeito Municipal de Moji Guaçu autorizado a afastar-se de seu cargo pelo prazo de 45 (quarenta e cinco dias), no período de 21 de Janeiro a 06 de Março de 1.987, conforme a solicitação objeto do Ofício GP.553.11.86, datado de 05 de Novembro de 1.986, protocolado sob nº 094, que fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.


ARTIGO 2º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE ePUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Moji Guaçu, em 20 de novembro de 1.986.

  
Vereador Dr. ELIAS FERNANDES DE CARVALHO  
Presidente

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra.

  
Bel. JOSÉ ROBERTO STABILE  
Diretor de Secretaria